



PORTARIA N. 40/2015, de 17 de abril de 2015

Dispõe sobre suspensão dos prazos judiciais na Comarca de Itapoá/SC; institui o Serviço de Plantão Judicial como mecanismo de resolução das urgências; e da outras providências.

A Doutora Fabrícia Alcantara, Diretora do Foro da Vara Única da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 e § 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que dispõe: "Art. 93. A autoridade judiciária, ao reconhecer fato que causou obstáculo ao regular andamento dos processos, expedirá portaria com especificação do motivo e data de início e de término da paralisação nos serviços judiciais, inclusive para efeito de suspensão dos prazos" e que "§ 1º Deverá ser editado ato conjunto se na comarca houver mais de um juízo atingido pela paralisação".

CONSIDERANDO a deflagração da Greve Geral dos Servidores efetivos do Poder Judiciário e a sua maciça adesão pelos integrantes desta Comarca, que conta com o apoio de mais de 50% dos funcionários ocupantes de cargo efetivo, afetando serviços essenciais desta Unidade Jurisdicional, como Distribuição Judicial, Suporte técnico, Oficialato de Justiça e outros.

CONSIDERANDO que os servidores mostraram-se firmes em atender apenas as recomendações da entidade sindical da categoria e deixaram de atender o expediente regular em conformidade com os percentuais mínimos exigidos pela Presidência do Tribunal de Justiça por meio dos Comunicados n. 133 e 134/2015 (Greve-Orientações e Novas Orientações), negando-se inclusive a atender casos urgentes e o plantão judicial.

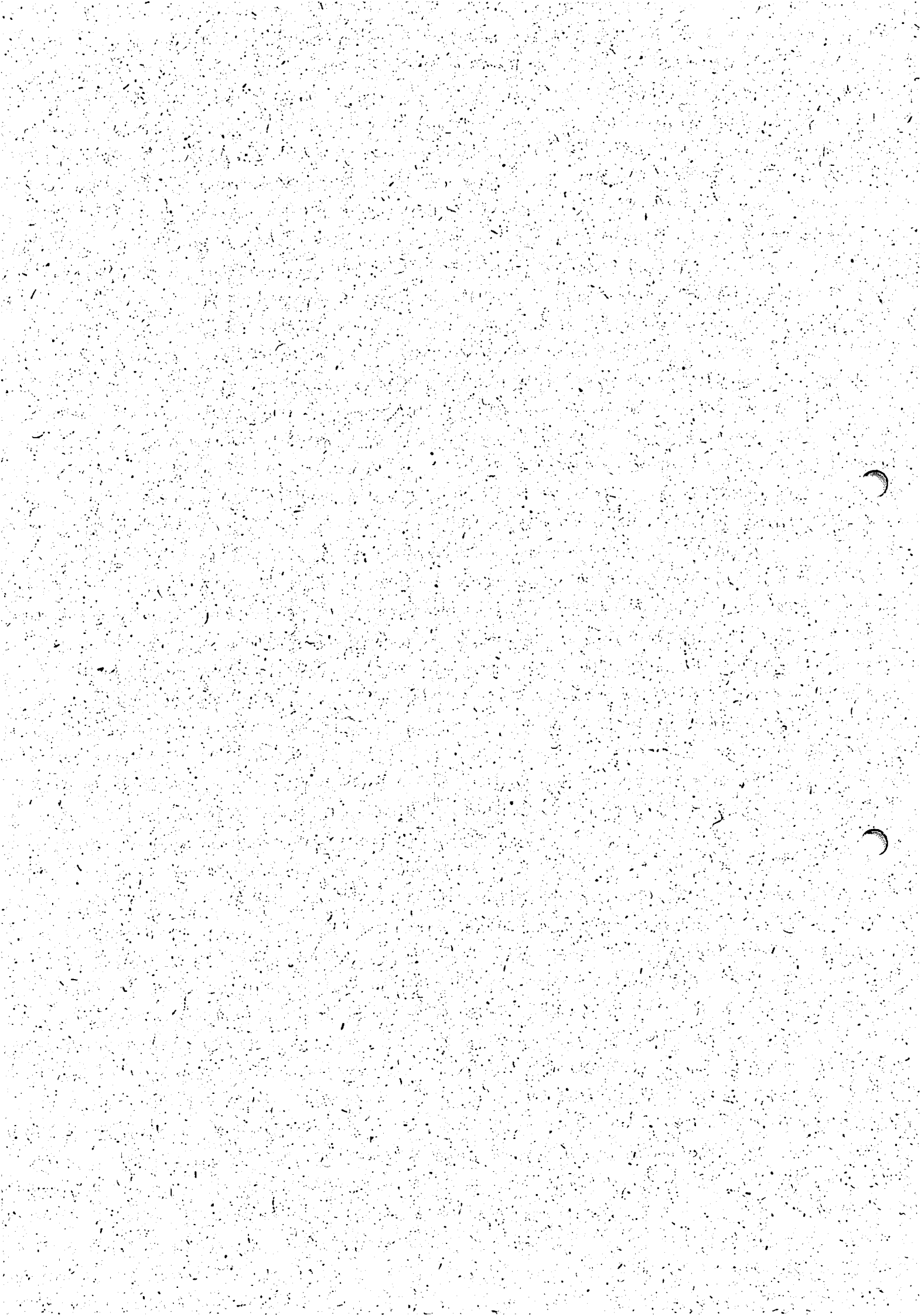
CONSIDERANDO que restou inexitosa a tentativa de preencher os cargos vagos por meio de remanejamento entre os servidores ativos, em razão de seu reduzido número e porque já desempenham funções vitais ao funcionamento da unidade.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Joinville em 16 de abril de 2015.

CONSIDERANDO, nestas condições, finalmente, caracterizados os fatos que causam obstáculo ao regular andamento dos processos na Vara Única desta Comarca.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, por cautela e *ad referendum* da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, suspensos os prazos processuais em curso na Vara Única desta Comarca, por prazo indeterminado, mantida a realização das audiências aprazadas e atos processuais



previamente designados:

Parágrafo Único. Eventual restituição de prazo, em virtude da perda ocorrida em data anterior à publicação desta Portaria, deverá ser solicitada ao Juiz competente, mediante demonstração do prejuízo, nos autos do respectivo processo.

Art. 2º A prestação jurisdicional na Vara Única desta Comarca, pelo tempo em que perdurar a greve, e o atendimento aos advogados e aos membros do Ministério Público e demais operadores jurídicos, serão realizados integralmente na forma e nos casos especificados na Resolução 12/2010 (plantão judiciário).

Art. 3º O atendimento pessoal aos jurisdicionados, aos advogados e aos membros do Ministério Público e demais operadores jurídicos será realizado nas hipóteses especificadas na Resolução 12/2010 (plantão judiciário), diretamente no balcão de atendimento da Vara Única, dentro do período do expediente forense.

§1º Caso não haja urgência (não enquadramento às hipóteses previstas do art. 2º da Resolução 12/2010 -CM), poderá o pedido ser deduzido, normalmente, por meio de protocolo eletrônico (processo virtual), o qual será distribuído tão logo se encerre a greve, independentemente de novo impulso.

§2º As certidões de competência da Chefia de Cartório e da Chefia de Secretaria terão suas emissões suspensas no período da greve.

§3º As certidões de competência da Distribuição ou da Contadoria e emissão de guias de custas também ficarão suspensas no período, sem prejuízo daquelas realizadas pelos próprios interessados na rede municipal de computadores (Internet), pelo que deverá o atendente orientar os usuários interessados a como proceder.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Direção do Foro, respeitadas as atribuições dos órgãos administrativos hierarquicamente superiores.

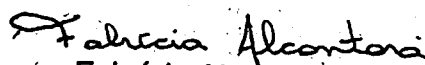
Publique-se. Registre-se.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Conselho Gestor de Internet do Poder Judiciário, ao Ministério Público e à(s) Subseção(s) da Ordem dos Advogados do Brasil.

Essa portaria entra em vigor em 20 de abril de 2015.

Cumpra-se.

Itapoá/SC, 17 de abril de 2015


Fabrícia Alcantara
Diretora do Foro

